

Guia Municipal para Implantação do Espaço Arvore

Lei Municipal nº. 3.257 de 19 de dezembro de 2017

Art. 1º - Fica criado o "Espaço Arvore" no município de Cosmorama, especialmente no viário, com a finalidade de proteger, preservar, demarcar e especificar a localização destinada a arvore, possibilitando que haja maior e melhor área para adequação das raízes contribuindo com respectivo desenvolvimento, fixação, melhoramento as condições de irrigação, nutrição e consequentemente diminuição de quedas, doenças e possível aumento de sua vida útil em novos parcelamentos de solo, loteamentos, prédios, locais e instalações publicas próprias municipais, no entorno das espécies arbóreas existentes e leito carroçável quando necessário, conforme preconiza as especificações desta Lei e Plano de Arborização Urbana, já devidamente aprovada por Lei.

Art. 4º - O "Espaço Arvore" deve ter como medidas mínimas a largura de 40% da largura da calçada e para o comprimento, o dobro da metragem da largura, respeitando sempre as medidas que concernem à acessibilidade das calçadas:

- Para os novos empreendimentos imobiliários loteamentos e ou parcelamento de solo as calçadas deverão ter no mínimo 2,5 (dois e meio metro) de largura.
- Para prédios, locais e instalações publicas próprias municipais, prédios residenciais, comerciais e industriais localizados no viário já existente, com a largura mínima da calçada de 2 (dois) metros o "Espaço Arvore" devera ser implantado a critério da equipe técnica da estrutura de meio ambiente sob a calçada ou ate no leito carroçável.

Dimensões do "Espaço Arvore"

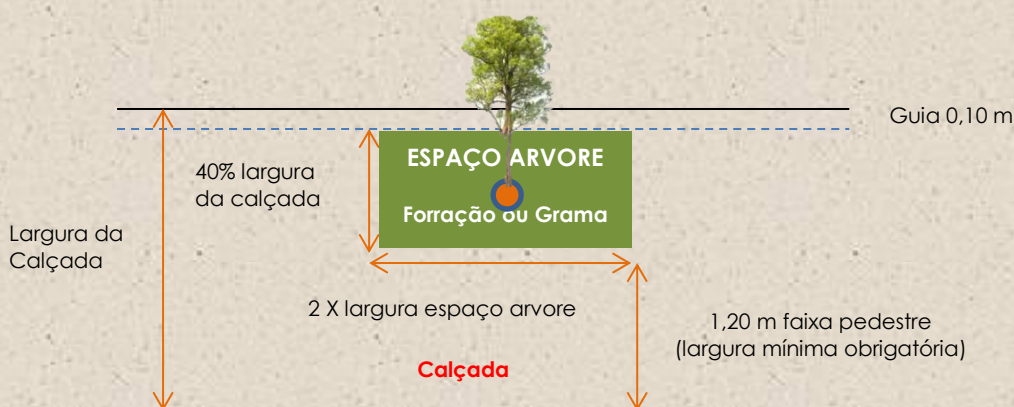


Imagem 1 - Croqui
Fonte: Depto Ambiental



Dimensões do "Espaço Arvore" de acordo com o Tamanho da Calçada

Largura da Calçada (L)	Passagem de Pedestre	Largura do Canteiro (LC=40% de L)	Comprimento Mínimo do Canteiro (2xLC)	Área Mínima do Espaço Arvore (m ²)
2,00	1,20	0,80	1,60	1,28
2,50	1,50	1,00	2,00	2,00
3,00	1,80	1,20	2,40	2,88
3,50	2,10	1,40	2,80	2,92
4,00	2,40	1,60	3,20	5,12

Imagem 1 - Tabela
Fonte: Depto Ambiental